

FACER FACULDADES
UNIDADE DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO

JOÃO JOSÉ CORREIA

ESTADO DE EXCEÇÃO NO REGIME MILITAR

RUBIATABA – GO

2015

FACER FACULDADES
UNIDADE DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO

JOÃO JOSÉ CORREIA

ESTADO DE EXCEÇÃO NO REGIME MILITAR

Monografia apresentada a Faculdade de Ciências e Educação e Rubiataba- FACER como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do Prof. Doutor Valtecino Eufrásio Leal.

RUBIATABA – GO

2015

JOÃO JOSÉ CORREIA

ESTADO DE EXCEÇÃO NO REGIME MILITAR

COMISSÃO JULGADORA

MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE GRADUADO EM DIREITO PELA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

RESULTADO: _____

Orientador _____

Professor Doutor Valtecino Eufrásio Leal

2º Examinador _____

Professora Dnda. Gloriete Marques

3º Examinador _____

Professor Mestre Marcelo Marques

Rubiataba, 21 de Agosto de 2015 .

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho à minha mãe Isaura, a minha esposa Leila, que com amor, carinho e, sobretudo paciência acompanhou passo-a-passo a elaboração deste, e com a virtude de uma sábia pessoa, soube ponderar nos momentos mais difíceis desse percurso.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar a Deus, que move todos os meus sonhos. Em seguida aos meus familiares, amigos, colegas de faculdade, professores e, sobretudo ao meu estimado professor Valtecino Eufrásio que me orientou na elaboração desse trabalho.

“Seja qual for o seu sonho, comece. Ousadia tem genialidade, poder e magia.”

Johann Goethe

RESUMO

Na monografia apresentada à abordagem segue-se pelo período histórico que a nação se submeteu a uma ditadura com a instalação de um governo militar. Período em que a democracia sofreu um duro golpe com agressões aos direitos políticos elementares e a violação dos direitos humanos, a instituição da tortura oficial e da total supressão de garantias democráticas. Para o desenvolvimento do presente trabalho foram pesquisados arquivos históricos e reportagens da época que mostraram o quão indispensável se configura o estado de direito ao país.

Palavras-chave: Democracia. Ditadura. Tortura. Histórico. Direito.

ABSTRACT

Paper presented at the approach followed by the historical period that the nation underwent a dictatorship with the installation of a military government. Period when democracy suffered a blow with attacks on basic political rights and the violation of human rights, the establishment of official torture and the total suppression of democratic guarantees. For the development of this work were searched historical archives and reports of the time that showed how essential it sets the rule of law in the country.

Keywords; Democracy. Torture. Dictatorship. Historic. Law.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

URSS: União das Republicas Socialistas Soviéticas

TFP: Tradição, Família e Propriedade

CGT: Comando Geral dos Trabalhadores

ARENA: Aliança Renovadora Nacional

MDB: Movimento Democrático Brasileiro

IPMs: Inquéritos Policiais Militares

AI: Ato Institucional

VPR: Vanguarda Popular Revolucionária

STF: Supremo Tribunal Federal

DOI-CODI: Destacamento de Operações e Informações e Centro de Operações de Defesa Interna

INPS: Instituto Nacional da Previdência Social

LDB: Lei de Diretrizes Básicas

OSP: Organização Social e Política Brasileira

UNE: União Nacional dos Estudantes

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

IBAD: Instituto Brasileiro de Ação Democrática,

OAB: Ordem dos Advogados do Brasil

MPF: Ministério Público Federal

CF: Constituição Federal

IML: Instituto Médico Legal

CJF: Conselho de Justiça Federal

CRM: Conselho Regional de Medicina

ONU: Organização das Nações Unidas

CIDH: Comissão Interamericana de Direitos Humanos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	111
2 UM PERÍODO DE EBULIÇÃO COMO FASE DE TRANSIÇÃO PARA UM REGIME DE EXCEÇÃO.....	14
2.1 Considerações iniciais acerca do governo Goulart.....	14
2.2 Os Estados Unidos e a sua participação diante dos fatos	18
2.3 O Golpe materializado.....	19
2.4 Os atos institucionais como instrumentos de exceção.....	21
3 OS ATOS INSTITUCIONAIS DE REGULAÇÃO DO REGIME MILITAR	25
3.1 O Ato Institucional Nº 2 (AI-2)	25
3.2 O golpe dentro do Golpe	29
3.3 Os anos de Chumbo	29
3.4 O AI-5 e suas implicações na cena política.	31
3.5 Uma Resistência fragmentada	344
3.6 A educação como meio de submissão	36
4 OUTRAS FONTES DE RESISTÊNCIAS.....	38
4.1 O papel do advogado	38
4.2 A atuação dos advogados	388
4.3 Tortura e ilegalidade como prática institucional	39
4.4 A Igreja Católica se redime	41
4.5 Toda sorte de ilegalidades	42
4.6 Preparação para a saída de cena.	45
4.7 A Distensão anunciada	46
4.8 Uma retirada estratégica da cena política	477
4.9 Decisões paradoxais	48
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico apresentado parte de uma abordagem histórica em que se analisa toda a trajetória dos militares no poder, com o golpe de 64, onde um governo democraticamente eleito deu lugar a uma ditadura que teve o seu encerramento em 1989, com o retorno das eleições presidenciais, ciclo esse, que rasgou todas as garantias democráticas do povo brasileiro.

Momento negro e de sangrenta opressão, por vezes lembrado e muitas vezes tentadas a se passar uma borracha em tais lembranças, uma vez que traz com isso marcas doloridas nos corações de muitos brasileiros. Ainda assim não se pode negligenciar um tempo em que se legou registro tão profundo em nossa história contemporânea.

Direitos elementares como o de participar ativamente de nossa cena política, sejam através do voto: negado o direito de votar e ser votado, tanto como a livre expressão de pensamento: imprensa amordaçada e nenhum direito a contestar o governo. Direitos esses negados ao povo brasileiro. Todos os mecanismos de repressão foram utilizados na perseguição aos opositores do regime, promovendo uma verdadeira “caça as bruxas”. A tortura e a morte foram oficializadas nos porões do regime.

Uma radiografia dos sucessivos golpes dentro do golpe. É o que se propõe este artigo, analisando passo-a-passo o estado de exceção estabelecido em 1964 e que perdurou até o ano de 1985 com a flexibilização da ditadura e a conseqüentemente abertura política, culminando com a redemocratização do país.

O objetivo deste documento é, antes de cair no puro denunciamento das mazelas e crimes cometidos pelo sistema, com a adoção de práticas marginais institucionalizadas é antes de tudo apontar do ponto de vista do Direito, onde as liberdades e garantias individuais sejam sempre respeitadas e nunca vilipendiadas, pressuposto básico para a manutenção e conseqüente permanência do estado democrático de direito.

À luz de uma perspectiva histórica, os avanços que a constituição democrática de 1988 veio assegurar no tocante às garantias individuais e de proteção aos direitos políticos e sociais não devem ser embasados em conquistas presentes, mas, sobretudo deve haver uma reparação concreta e uma permanente busca de justiça e solução dos crimes de violações dos direitos humanos praticados em um passado recente.

Neste estudo, o procedimento de pesquisa que será adotado é o bibliográfico, ressaltando que, as informações obtidas para o desenvolvimento do tema partiram de registros

históricos presentes na doutrina, na legislação e em artigos publicados na internet, seguindo pelo método analítico-descritivo, adotado em uma pesquisa qualitativa.

O raciocínio metodológico utilizado para a realização deste trabalho será o hipotético dedutivo onde se procura fazer um apanhado geral do tema e posterior análise crítica.

Este trabalho será dividido em três capítulos. No primeiro capítulo a abordagem passa pelos fatos conjunturais que deram origem ao golpe, seus principais articuladores e, sobretudo o momento político em que a nação atravessava com a frágil democracia existente e a composição da correlação de forças surgida a partir da quartelada como também, a nova geografia do poder com a deposição do presidente João Goulart e a consequente ascensão dos militares golpistas. Nesta primeira análise, o estudo se propõe a abordar os motivos do golpe e a repressão à resistência democrática.

No segundo capítulo, trataremos dos atos institucionais, seus efeitos na constituição violada por esses mecanismos, os demais atos jurídicos empregados pelo regime e que a despeito de dar a legalidade que o governo por ora exigia, aumentaria significativamente a repressão inicial e aprofundaria o estado de exceção em que mergulharia a nação brasileira. Uma análise das violações aos direitos políticos e civis, suprimidos da constituição em vigor e sua repercussão dentro e fora das nossas fronteiras.

Já no terceiro capítulo se observará o recrudescimento do regime, onde se estudará a metodologia empregada pelos órgãos policiais no campo das violações dos direitos humanos, a inversão de entendimento do direito penal, a resistência organizada (legal e clandestina) ao estado de arbítrio, bem como o descumprimento dos princípios constitucionais vigentes e a completa inobservância dos tratados internacionais em que o país era signatário.

A distensão política gradual com a realização de uma abertura política, uma anistia geral a todos os envolvidos no processo, o desmantelamento da repressão, e a redemocratização do país darão a tônica do fim de ciclo militar no poder, culminando com a convocação de uma assembleia nacional constituinte com a consequente elaboração de uma constituição democrática onde se sepultava de vez o entulho autoritário deste período na história política de nossa nação.

A temática analisada neste trabalho visa atingir a sociedade como um todo e prioritariamente os operadores do direito, para que se mantenham vigilantes na defesa permanente da democracia e do estado de direito, pilares da liberdade e dos direitos do homem, defendendo a liberdade de expressão e pensamento, elementos indispensáveis a liberdade humana.

Por fim, buscaremos compreender esse tempo sombrio em que vários ramos do direito foram desvirtuados a exemplo dos direitos humanos, direito constitucional, direito internacional e até mesmo o direito penal, que negando seus princípios de valorar a dignidade humana foi moldado exatamente para manter o estado de arbítrio vigente.

2 UM PERÍODO DE EBULIÇÃO COMO FASE DE TRANSIÇÃO PARA UM REGIME DE EXCEÇÃO

2.1 Considerações iniciais acerca do governo Goulart

No primeiro capítulo desse trabalho, a abordagem passa necessariamente pelo transcurso histórico em que os militares assumiram o poder, situando o momento político em que se concretizou essa ruptura violenta e especificando os principais fatores que originaram o golpe de 1964 e suas implicações na vida política nacional.

Compreender esses acontecimentos políticos e institucionais à época trará a contribuição necessária ao entendimento do que a nação brasileira vivenciava culturalmente, politicamente e socialmente no limiar dos anos 60, entender principalmente as violações perpetradas contra os direitos humanos e civis, contra o estado democrático de direito vigente presente em nosso ordenamento jurídico e também se situar na periferia das transformações mundiais.

Nos momentos conturbados que antecederam o golpe de 64, percebia-se no Brasil um clima de tensão em que diferentes setores da sociedade se confrontavam, ainda no campo das ideias, em movimentos a favor do governo constitucionalmente eleito e por outro lado a oposição, capitaneada por setores conservadores (civis e militares) que defendiam uma intervenção mais dura, a fim de deter a ameaça de um “comunismo” eminente no Governo João Goulart (TOLEDO, 2004).

O Brasil da década experimentava uma revolução cultural no campo da música e das artes por novas tendências musicais mescladas com ritmos internacionais e nacionais em uma mistura que originou a Bossa Nova. O fim do governo democrático de Juscelino Kubistchek, período em que se experimentava um surto de desenvolvimento com a implantação da indústria automobilística e a construção de Brasília, trouxe um novo fôlego à economia nacional. Essa nova dimensão na vida política buscava também um novo alento a frágil democracia que se construía na história republicana após sucessivos períodos de obscuridade política, teve continuidade com a eleição de Jânio quadros para a presidência (RODRIGUES, 2009).

A efemeridade marcou esse governo, lembrado por decisões extravagantes e um curto período de governabilidade, mas referendado por eleições livres e democráticas, marcado como um breve período na frágil história democrática da nação, pontuada por longos períodos de instabilidade política. As consequências dessas atitudes vieram desaguar em uma grave crise de governabilidade como atesta o registro histórico,

Jânio renunciou ao mandato no mesmo ano de sua posse (1961), e quem deveria substituí-lo automaticamente e assumir a Presidência era João Goulart, segundo a Constituição vigente à época, promulgado em 1946. Porém este se encontrava em uma viagem diplomática na República Popular da China. Militares então acusaram Jango de ser comunista e o impediram de assumir seu lugar como mandatário no regime presidencialista. Depois de muita negociação, lideradas principalmente pelo cunhado de Jango, Leonel de Moura Brizola, na época governador do Rio Grande do Sul, os apoiadores de Jango e a oposição acabaram fazendo um acordo político pelo qual se criaria o regime parlamentarista, passando então João Goulart a ser chefe-de-Estado. Tancredo Neves foi indicado pelo congresso como primeiro-ministro, mas essa situação não perdurou por muito tempo. A mudança no regime político e a consequente forma de governo adotada não agradou a opinião pública bem como importantes setores da política nacional e a imprensa que já se mostrava influente a época. Em 1963, porém, houve um plebiscito, e o povo optou pela volta do regime presidencialista. João Goulart, finalmente, assumiu a presidência da República com amplos poderes, e durante seu governo tornaram-se aparentes vários problemas estruturais na política brasileira, acumulados nas décadas que precederam o golpe e disputas de natureza internacional, no âmbito da Guerra Fria, que desestabilizaram o seu governo.¹

Os acordos fechados entre as lideranças políticas permitiram um breve período de normalidade na vida política nacional e possibilitaram ao governo democraticamente constituído seguir adiante a despeito das dificuldades impostas pelas crescentes insatisfações populares no seio da sociedade.

Dentro deste recorte temporal, várias análises foram apresentadas a fim de justificar os motivos do golpe, entre inúmeras defendidas, destaca-se a que busca indícios nos acontecimentos globais que originaram a chamada Guerra Fria-disputa pela hegemonia na esfera política entre Estados Unidos e União Soviética. Dentre os episódios dessa contenda destaca-se a Revolução Cubana que colocou em risco a influência Norte-americana na América latina. Por outro lado, o quadro de instabilidade no ambiente interno se agravava com a renúncia de Jânio Quadros e as propostas estruturais do presidente recém-empossado João Goulart, as chamadas Reformas de Base (REIS, 2000).

¹http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/Parlamentarismo_sim_ou_ nao

A ascensão da URSS (União das Republicas Socialistas Soviéticas), atualmente fragmentada em diversos países com governos autônomos, que disputava a hegemonia política mundial com os Estados Unidos e com essa liderança produziu durante esse período uma enorme influência nos destinos políticos de diversos governos de nações em desenvolvimento. Era a época da chamada “Guerra Fria” (RODRIGUES, 2009).

O mundo se dividia em ideologias e esta polarização se dava basicamente entre o capitalismo e o comunismo, respectivamente defendidos pelos Estados Unidos e União Soviética que disputavam a hegemonia e a influência também na América Latina, com o olhar voltado para o Brasil, considerado então como um país-chave, devido ao seu tamanho e riqueza em potencial.

E a nação não passou a margem desse processo histórico, o qual o Jango (Como era conhecido popularmente o presidente João Goulart) se inclinava cada vez mais para uma tendência à esquerda, influenciado pelos setores organizados da sociedade que exigiam as famosas reformas de base e que incluíam em sua pauta a reforma agrária, a educação, direito de voto aos analfabetos, a estatização de setores-chaves da economia e o controle mais rígido sobre a remessa de lucros ao exterior. O apoio a essas propostas teve uma adesão imediata de trabalhadores e parte da esquerda, e diante de um público estimado de 150 mil pessoas em um comício realizado no dia 13 de março, na Central do Brasil no Rio de Janeiro, o presidente em um ato posteriormente revogado nacionaliza as refinarias privadas de petróleo e anuncia a reforma agrária em terras devolutas.²

No transcorrer do ano de 1963 o processo de radicalização foi se aprofundando com os movimentos operários, estudantis e do campo, descrentes na morosidade da execução das reformas, que por meio da lei não se materializavam, exigiam com palavras de ordem que expressavam o seu descontentamento a exemplo de: “Reforma agrária na lei ou na marra”, tensionado com isso o momento político vigente (REIS,2000).

Em outro extremo, setores descontentes com os rumos do governo Jango, como o empresariado nacional, a elite tradicional, a igreja católica e outros segmentos da sociedade se assustavam com a radicalização das propostas se organizavam e se posicionavam diante do aprofundamento da crise. Um temor pelo fim dos valores tradicionais e princípios cristãos de um comunismo ateu apavorava amplos setores da sociedade, segundo as seguintes ideias de Reis:

Os movimentos e lideranças partidárias das reformas, que haviam originalmente construído sua força na luta pela posse de Jango e, em seguida, pelo restabelecimento dos plenos poderes presidenciais – em outras palavras, na defesa da ordem constituída e da legalidade – tinham evoluído, progressivamente, para uma

² http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/As_reformas_de_base

linha ofensiva em que inclusive se contemplava o recurso à violência “revolucionária”. Enquanto isso, do outro lado, notórios conspiradores de todos os golpes, encontravam-se defendendo a Constituição e a legalidade da ordem vigente.

Por outro lado, setores conservadores de nossa sociedade alertavam para a eminente via “esquerdista” que o governo legalmente constituído se enveredava. A crescente aproximação de Jango com os trabalhadores e setores progressistas assustavam a classe média e as forças armadas em sua maioria.

Em campo oposto, o Presidente João Goulart não descartava a possibilidade golpista na medida em que tentava aprovar o estado de sítio, proposta que não tinha a adesão de toda a esquerda, e com isso levava o governo a se alinhar a setores mais extremistas aventando para a possibilidade de desobediência civil afrontando inclusive o ordenamento jurídico vigente segundo o jornalista Gaspari (2002), em sua obra “A ditadura envergonhada”.

Tanto Gaspari (2002) como Reis (2000), convergiam para a análise da crise na área militar com o levante na marinha e o discurso no automóvel clube, receosos da insubordinação hierárquica em suas hostes, episódios esses que foram fundamentais para a soma de forças contrárias ao governo. Com isso formava-se uma frente ampla dentro das Forças Armadas com o fito de derrubar Jango e combater o comunismo, reestabelecendo a democracia.

Desse modo, percebe-se que o país vivia uma grave crise institucional a época e isso refletia como um distanciamento de negociação de propostas conciliadoras, se abandonando de vez o diálogo e as negociações, seguindo para um caminho de ruptura da legalidade tanto na oposição como nas esferas governamentais e seus aliados.

A resposta ao histórico comício da Central do Brasil de apoio ao governo e as reformas de base veio então de forma rápida com a Marcha da família com Deus pela liberdade, organizada pela TFP (Tradição, Família e Propriedade), entidade ligada a Igreja Católica pedindo o fim do governo Goulart. (RODRIGUES, 2009).

Era o sinal verde para o golpe que se avizinhava cada vez mais. Diante deste panorama confuso anunciava-se uma possível intervenção militar. E esses acontecimentos foram fundamentais para que a orientação do golpe se consolidasse para um viés de autoritarismo crescente, substituindo o período de liberdades democráticas para o estado de exceção e supressão de garantias e direitos individuais. Delineava-se então a formação de forças heterogêneas com o fito de defenestrar Jango e seus aliados do poder.

Essa frente além de militares com formação legalista como o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e conspiradores históricos como os generais Albuquerque Lima e Cizeno Sarmiento envolvia também grande parte da imprensa e setores da sociedade civil, a classe média e a pequena burguesia consolidando uma conspiração civil e militar (CRUZ & MARTINS, 1983).

2.2 Os Estados Unidos e a sua participação diante dos fatos

Neste tópico a participação americana será analisada de forma temporal, destacando aos dias que antecederam ao golpe, reforçando o poder de articulação dos militares com o envio de armas e apoio logístico, preocupados em manter a hegemonia política e econômica nos países do cone sul reconhecendo da posição de destaque do Brasil na América latina. Com essa estratégia, abandonavam assim a secular política de direitos humanos e valores democráticos que norteavam sua conjuntura interna.

A democracia no Brasil enfrentava uma grave crise institucional em que a instabilidade política eminente colocava-se diante do governo Goulart e os atores protagonistas desta conturbada fase são vários e a participação de todos seguirá abordada de forma individual.

Preocupados com os acontecimentos e com a consequente via política que o governo Jango assumia o governo americano, tendo a frente o presidente Lyndon Johnson, começa a se mobilizar diante da ameaça de novos desdobramentos que poderia transformar o país em um gigante “vermelho” na América Latina e avança para uma intervenção direta no momento de turbulência que o Brasil vivenciava como atesta documentos da época:

Armas Clandestinas- O envio de contingente militar ao Brasil foi autorizado pela Casa Branca. *Lincoln Gordon* (embaixador americano) pede ao Departamento de Estado Americano para que seja preparado o mais rápido possível o envio de armas clandestinas para os apoiadores de Castelo Branco no Estado de São Paulo, em caso de resistência ao golpe que estava sendo preparado pelos militares brasileiros.

31 de Março- Em resposta ao pedido de Gordon, o Departamento de Estado informa que 110 toneladas de armas e munições estavam prontas para serem enviadas para Campinas e que navios de guerra, incluindo um porta-aviões, estavam sendo despachados para a costa brasileira a fim de realizar “exercícios” navais.

1º de Abril- Em uma reunião com o presidente *Lyndon Johnson* e o secretário de Defesa, *Robert Mcnamara*, o secretário de Estado, *Dean Rusk*, informa que a intervenção militar não será necessária no Brasil, já que não houve resistência. De acordo com *Rusk*, apenas os paulistas pediram apoio aos americanos no dia do golpe de estado que levou o país a viver 21 anos sob uma ditadura militar (Revista Istoé, 02/Abr./2014, p.65).

Como consequência deste apoio, o comprometimento político e econômico dos militares se consolidava cada vez mais com os Estados Unidos, sendo esse país, o principal aliado em sua trajetória duradoura.

2.3 O Golpe materializado

Dentro dessa perspectiva política, seguia-se o apoio de diferentes setores da sociedade em apoio à intervenção militar, contrariando todos os pressupostos do estado de direito que legitimava a ascensão de João Goulart ao cargo e condenava a deposição de um vice-presidente legitimamente eleito em eleições livres e democráticas. Seguiam-se as condições para a supressão de outros direitos políticos, dentre eles o direito de eleger o presidente da república.

Diante da eminente crise política, setores do empresariado, políticos de oposição ao governo, incluindo governadores de estados como Carlos Lacerda da Guanabara (atual estado do Rio de Janeiro) e Magalhães Pinto, banqueiro e governador de Minas Gerais articulavam com setores das forças armadas pela deposição de Jango (TOLEDO, 2004).

A resistência ao golpe não foi suficiente diante da nova configuração de poder e a constituição seria fragorosamente desrespeitada como atesta os fatos:

Na madrugada do dia 31 de março de 1964, um golpe civil e militar foi deflagrado contra o governo legalmente constituído de João Goulart. A falta de reação do governo e dos grupos que lhe davam apoio foi notável. Não se conseguiu articular os militares legalistas. Também fracassou uma greve geral proposta pelo Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) em apoio ao governo. João Goulart, em busca de segurança, viajou no dia 1º de abril do Rio, para Brasília, e em seguida para Porto Alegre, onde Leonel Brizola tentava organizar a resistência com apoio de oficiais legalistas, a exemplo do que ocorrera em 1961. Apesar da insistência de Brizola, Jango desistiu de um confronto militar com os golpistas e seguiu para o exílio no Uruguai, de onde só retornaria ao Brasil para ser sepultado, em 1976³.

As condições de apoio que Jango ansiava inexistiam, como a resistência dos setores que o apoiavam, fragilizando assim cada vez mais sua permanência no poder, ao contrário da época da renúncia de Jânio Quadros quando ele se encontrava em viagem a china, a exemplo da “Cadeia da Legalidade”, movimento criado com a renúncia de Jânio Quadros e que efetivou o então vice como primeiro mandatário do país, motivando com isso sua fuga rumo ao Uruguai.

Antes mesmo de Jango deixar o país, o presidente do Senado, Auro de Moura Andrade, já havia declarado vaga a presidência da República. O presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, assumiu interinamente a presidência, conforme previsto na Constituição de 1946, e como já ocorrera em 1961, após a renúncia de Jânio Quadros. O poder real, no entanto, encontrava-se em mãos militares. No dia 2 de abril, foi organizado o autodenominado "Comando Supremo da Revolução", composto por três membros: o brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo (Aeronáutica), o vice-almirante Augusto Rademaker (Marinha) e o general Artur da Costa e Silva, representante do Exército e homem-forte do triunvirato. Essa junta permaneceria no poder por duas semanas.³

A solução transitória da Junta Militar que assumia naquele breve momento de transição seria então logo substituída, pois a legalidade que o golpe requeria por ora, exigia a posse de um militar na presidência, e isso já havia sido providenciado nos bastidores das forças armadas, sendo escolhido um dos artificios do movimento conspiratório, como assinala Tomazzi (2004, P. 154):

Em 15 de abril assume o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco com as promessas de reestabelecer a democracia, iniciava um ciclo militar que perduraria até o início da década de 80. Mas as ações empreendidas, que como a prática haveria de desmentir se materializava através de medidas que contrariava todas as promessas de retornar o país “aos eixos”. O Ato institucional nº 1, o primeiro de uma série que se seguiria nos anos seguintes, instituiu o regime de exceção que viria a se cristalizar nos anos de ditadura. Mandatos de governadores como Miguel Arraes em Pernambuco e Leonel Brizola no Rio grande do Sul foram cassados a exemplo de vários parlamentares e cidadãos, que, de alguma forma exerciam alguma atividade política tiveram seus direitos constitucionais e políticos cassados, forçando a aposentadoria de funcionários públicos civis e militares.

Em seu governo foram instituídas eleições indiretas para cargos executivos. A edição de atos institucionais continuaria como se exemplifica: Por meio do AI-2, de 27 de outubro de 1965, o governo militar aboliu a eleição direta para presidente da república, extinguiu os partidos políticos e impôs o bipartidarismo (TOMAZI, 2010).

³ Ver endereço eletrônico: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/fatoseimages/golpe1964>.

Ainda segundo Tomazi (2010), os partidos políticos tolerados e criados pelo novo governo foram a Aliança Renovadora Nacional-ARENA (partido de sustentação do governo) e o Movimento Democrático Brasileiro-MDB (uma oposição consentida, mas moderada).

2.4 Os atos institucionais como instrumentos de exceção

Com a revolução deflagrada, o momento era de impor regras para a consolidação do regime e isso requereria a edição de leis que daria o embasamento legal as ações que o governo iria empreender visando o “desmanche” de vestígios de algum apoio ao governo deposto e assim se sucederia a série de atos institucionais que consolidaria de vez o estado autoritário.

O Ato institucional que haveria de iniciar essa consolidação do estado de exceção comandado pelos militares denominar-se-ia ato originário, mas a necessidade de editar novos atos tornou-o conhecido como AI-1 e em seu preâmbulo já anunciava um novo modelo de governo revolucionário com o intuito de recolocar o país no caminho da ordem política, moral, econômica e financeira. Na preocupação de conferir legalidade ao ato, os legisladores cuidaram de revestir como instrumento de poder constituinte a revolução conferindo-lhe prerrogativas de editar novas normas sem ferir a constituição de 1946 (CAMPANHOLE, 1971).

Segundo Campanhole (1971), o ato não trazia total discricionariedade constitucional, pois mantinha a constituição de 46 e o congresso ainda funcionando, com as limitações elencadas no ato em seu artigo 1º. Ficariam suspensas as garantias de vitaliciedade e estabilidade no serviço público com validade de seis meses (art.7º) e a possibilidade de instauração de inquéritos contra pessoas e entidades pelo crime de atentado contra o estado. (Os famosos IPMs) e ainda a suspensão de direitos políticos e a cassação de mandatos em todos os níveis da esfera política. (Art.10º), expurgos necessários a impedir a ameaça bolchevique.

Ainda nessa linha de raciocínio, os militares, ao derrubar o governo Goulart queriam colocar o país na normalidade e deter o avanço de setores de esquerda com influência nas decisões de governo e não tinham o intuito de se perpetuarem no poder, mas deter a ameaça de um governo populista que caminhava a passos largos em direção ao comunismo (CODATO,2004).

Alguns autores como Velasco Cruz e Martins (1983) reconhecem que o ato em si não constitui uma medida em direção ao estado de exceção, mas uma ferramenta saneadora para justificar o retorno à normalidade democrática, pois a essência do ato Institucional seria necessária para esse objetivo.

Em defesa dessa posição esses mesmos autores elencaram alguns pontos do “AI-1” que corroboraram com o ordenamento jurídico vigente, em especial a constituição em vigor. Dispositivos que se mantinham fiéis às liberdades e direitos civis e políticos conferidos aos cidadãos como expressão de liberdades democráticas. Portanto, mencionam que:

- 1) O Congresso Nacional se mantinha em funcionamento.
- 2) A liberdade de imprensa estava assegurada como também não foram atingidas as instituições nem tampouco entidades representativas.
- 3) As eleições foram mantidas dentro dos prazos pré-estabelecidos.
- 4) A Lei de segurança Nacional permanecia inalterada.
- 5) Os artigos mais duros tinham prazo de validade, dentre eles o 7º e o 10º (já mencionados), sendo que esgotariam em seis meses e sessenta dias, respectivamente.
- 6) O ato tinha prazo de validade e esgotava com o mandato presidencial, não havia numeração, indicando que, não haveria edição de atos similares posteriores (CRUZ & MARTINS, 1983).

Em oposição a essa análise, Moreira Alves (1984), assegura em suas conjecturas que ao projeto de continuidade de poder era a aspiração dos militares ao anunciar no preâmbulo do ato uma revolução, procurando com isso estabelecer uma luta contínua aos inimigos internos, inclusive aventando para a criação de novos mecanismos de combate, alterando as regras do jogo democrático. Dentro desse contexto, a insatisfação por parte da sociedade civil começava a se manifestar, pois,

Como a doutrina (de Segurança Nacional) não era amplamente conhecida do público na época, o Ato Institucional surpreendeu os que haviam apoiado a intervenção dos militares na crença de que sua intenção era restaurar a democracia. A reação da imprensa foi quase unanimemente negativa. E, com efeito, o Ato Institucional nº 1 rompeu o apoio tácito à coalizão civil-militar, dando origem à dialética Estado/oposição. (ALVES et al., 1984, p.53).

Com todos esses artifícios embutidos no ato institucional originário, os militares sinalizavam para uma continuidade da revolução, preparando o terreno para a edição de novos atos visando o endurecimento do regime militar iniciado com o golpe de 64. Seguiriam

editando medidas de exclusão em atos e legislações ordinárias aprofundando o clima de recrudescimento na vida política do país.

Dez dias após a deposição de João Goulart, a 11 de abril de 1964 o congresso nacional elegia indiretamente o General Castelo Branco, nos termos do artigo 2º do “AI-1” publicado dias antes (SKIDMORE, 1988).

Seguia-se assim a sucessiva alternância entre as patentes das forças armadas à frente da presidência da república. Esse rodizio de generais-presidentes prosseguiria até meados dos anos oitenta, perdurando por mais de vinte anos, a revolução no poder. O processo de escolha obedecia aos mesmos critérios de fidelidade à doutrina de segurança nacional.

O Governo tinha nesses primeiros dias de revolução um instrumento poderoso de perseguição aos seus opositores, pois o ato institucional se mostrava eficaz na medida em que ele era utilizado. Na primeira semana de utilização já havia prendido cerca de cinco mil pessoas (GASPARI, 2002).

Dentro desse processo de depuração, os coronéis responsáveis pelos inquéritos abusavam do poder ao utilizarem esses instrumentos em proveito próprio e movidos por desavenças pessoais. Deixavam de lado critérios políticos e técnicos, usando esse mecanismo com forma de perseguição aos subordinados, movidos por interesses próprios.

Iniciava-se então, uma verdadeira “Caça as bruxas”, cassando mais de oitenta mandatos parlamentares a nível federal e estadual com base no seu art. 10º do AI-1, ainda, 1408 funcionários públicos foram afastados (artº8) e a utilização dos Inquéritos Policiais Militares (IPMs) foi também objeto de desforra por meio de oficiais por motivos pessoais contra desafetos. Por outro lado, Castelo Branco, mesmo enfrentando forte resistência de setores mais duros do regime, conciliava interesses opostos mantendo os prazos para os artigos draconianos e respeitando o calendário eleitoral realizando eleições diretas para governadores em onze estados brasileiros (ALVES, 1984).

Por fim o resultado das urnas, que infligia ao governo derrotas significativas nos estados da Guanabara (atual Rio de Janeiro) e Minas Gerais e a elevação das críticas a política econômica foi o estopim para a decretação do Ato Institucional nº 2 em 27 de novembro de 1965, com a volta dos poderes de exceção previstos no “AI-1” e o gradual recrudescimento do regime militar.

Como objeto de estudo a ser abordado no capítulo seguinte, a série de atos institucionais que seriam editados após esse ato originário daria o respaldo legal ao regime

que ainda carecia de legitimidade. Apesar da força de seu aparelho repressor que atuava nos bastidores da revolução, a mesma ainda não estava consolidada e fazia-se se necessário a adoção de novas medidas legais, até mesmo como resposta a sociedade civil e seus aliados dentro dela.

3 OS ATOS INSTITUCIONAIS DE REGULAÇÃO DO REGIME MILITAR

3.1 O Ato Institucional Nº 2 (AI-2)

O ato originário (AI-1), apesar do seu caráter discricionário não se configurava como um instrumento de total exceção, pois em seu bojo ainda permanecia intacto alguns direitos políticos presentes na constituição do país, mas o mesmo ainda não atingia os objetivos do movimento revolucionário, que obstante de afastar a ameaça esquerdista ainda carecia de aprofundar no seu caráter autoritário, mantendo vivo os seus objetivos de sufocar qualquer esboço de resistência ao seu projeto político.

Para respaldar de legalidade o AI-2, as justificativas eram as mesmas do ato originário, ou seja, que a revolução continuava imbuída de seus propósitos e mantinha seu caráter permanente de retornar o país a normalidade democrática, afastando a ameaça comunista que deu origem a revolução. O embasamento seguia essa mesma orientação, segundo Campanhole (1971), o poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs.

Seguindo por esse princípio, a revolução poderia editar novas leis sem o respeito à constituição e ao ordenamento jurídico vigente. Toda matéria poderia ser apresentada pelo governo sem ao mesmo ser submetida ao judiciário ou apreciada pelo congresso nacional, que ia cada vez mais assumindo seu papel meramente figurativo.

O AI-2 tratava especificamente de três medidas: as que tratavam do Legislativo, objetivando um maior controle deste poder pelo Executivo, as que alcançavam em especial o Judiciário e as que controlavam a representação política. Dentre esses artigos alguns tiveram especial destaque no controle e na manipulação do Congresso Nacional.

O artigo 2º fixava em maioria simples a aprovação de emenda constitucional apresentada pelo Executivo alterando a regra anterior que permitia a aprovação com dois terços; o artigo 5º que possibilitava a redução dos prazos para apreciação de matéria proposta pelo Executivo; o artigo 13º que transferia ao Executivo a prorrogação e a decretação do

“estado de sítio”; o artigo 30 que conferia ao Executivo a edição de decretos-leis e atos complementares; e o artigo 31 que possibilitava ao Executivo decretar o recesso do Congresso Nacional e neste período governar por decretos-leis (ALVES, 1984).

Na proporção em que o poder político do executivo ia se aprofundando no seu caráter arbitrário e discricionário frente ao parlamento, observava-se o contrário as demais instituições que, como um todo se enfraqueciam com a edição de medidas que retiravam prerrogativas e atribuições constitucionais, como fora o caso do Poder Judiciário.

As medidas alcançavam várias instâncias do poder, destacando o aumento de ministros do STF e as nomeações na Justiça Federal com competência do Executivo, medidas estas previstas no artigo 6º que emendava a constituição de 1946; o artigo 8º que permitia o julgamento de civis na justiça militar em crimes contra a segurança pública; e o artigo 14º que permitia um expurgo no judiciário, afastando as garantias de inamovibilidade e estabilidade além de afastar apreciação e julgamentos do Ato Institucional nº 2 (CAMPANHOLE, 1971).

Dentro desse aprofundamento da repressão sobre a vida institucional do país, se havia alguma discordância na análise do ato originário quanto a sua temporariedade como instrumento legal no ordenamento como meio de organizar a incipiente democracia existente, a opinião de vários autores convergiam na avaliação de que o AI-2 se tornava um instrumento cada vez mais eficiente no recrudescimento do estado de exceção suprimindo direitos essenciais na livre expressão de pensamento e organização política e encaminhando o país para uma efetiva ditadura. Nesse sentido esclarece: (REIS, Aarão, op. cit., pp. 43-44).

Com o novo Ato (AI-2), reinstaurou-se o estado de exceção, a ditadura aberta. O governo aparentava um ar de fracasso. Associado à repressão e à recessão, tornara impopular, sobretudo nos grandes centros urbanos, um movimento, que, no nascedouro, dispunha de substancial apoio, embora heterogêneo.⁴

Em relação à representação política destaca-se a suspensão das eleições diretas para a Presidência (artigo 9º), o retorno do poder de cassar mandatos e suspender direitos políticos (artigo 15º) e o artigo 18 que extinguiu os partidos políticos existentes no país (CAMPANHOLE, 1971).

Para Skidmore (1988), a vitória da oposição nos estados de Minas e Guanabara (atual Rio de Janeiro) foi o fator primordial para a edição do AI-2, pois o regime não admitia a hipótese de mitigar o poder, notadamente em estados tão importantes e por isso a inclusão dos

artigos que suprimiam esse direito de expressão máxima da democracia, o de ser representado pelo poder de escolha de seus governantes.

Neste sentido, corrobora Gaspari (2002), que para deter o avanço da oposição seria necessária à instituição de eleições indiretas para a presidência, com a escolha dos mandatários via Congresso Nacional manipulado. E isso não excluía a adoção de novos marcos regulatórios visando qualquer resistência ou crescimento de uma oposição forte e organizada.

O AI-3, criado especificamente para deter o avanço da oposição que vencera as eleições em São Paulo, Minas gerais e Guanabara (atual estado do Rio de Janeiro), instituía as eleições para governador de forma indireta, via um colégio eleitoral composto por deputados dos estados e promovia intervenção direta do governo federal nos governos estaduais. Tido como um dos últimos atos do presidente Castelo Branco, bem como a prerrogativa do executivo de nomear os prefeitos das capitais e cidades consideradas áreas de segurança nacional (CODATO, 2004).

Alguns autores, identificados com o movimento revolucionário, também concordavam com o endurecimento do regime com a edição do Ato institucional nº 2 que ampliava o poder discricionário do regime militar.

A justificativa desse recrudescimento seria, portanto, negar fraqueza do governo, e por considerarem exíguos os prazos estipulados de artigos do AI-1, e assim a necessidade de editar novo ato institucional dilatando o prazo de punições aos inimigos da revolução, que confundindo a tolerância do governo, voltava com mais força em suas tentativas de insurreição (COUTO, 1999).

AI-2 reuniu em seu bojo, os instrumentos mais duros para uma efetiva consolidação de uma ditadura, promovendo uma verdadeira “caça as bruxas” aos políticos de oposição, tolhendo de vez qualquer tentativa de resistência por meios democráticos.

E na esteira desse arcabouço jurídico iniciado pelo governo revolucionário viriam novos atos complementares que dariam o respaldo necessário ao AI-2, pois nesse interim ainda foram baixados mais 36 atos complementares que efetivaria de vez a forma de legislar pela consolidação do estado de exceção (ALVES, 1984).

Ao se despedir da presidência, Castelo Branco decreta definitivamente a ruptura com a constituição democrática de 46, que enfim seria efetivada com a edição do AI-4 que

convocava o congresso nacional já devidamente depurado e com o intuito de elaboração de um novo texto constitucional voltado a realidade do projeto revolucionário.

Dentro daqueles primeiros passos de governo militar, as medidas tomadas foram fundamentais para dar feições ao projeto de revolução idealizado pelos militares, de combater a subversão e eliminar possíveis focos de resistência dentro da normalidade antidemocrática. Por fim, o governo legava ao seu sucessor, os mecanismos legais que garantiria a continuidade de longos vinte e um anos de regime de exceção e total ausência do estado de direito,

Cruz e Martins (1983) apontam para essa conjuntura, pois, a consideração do período Castelo Branco é crucial para a análise do regime autoritário no Brasil, não só porque nele estão postos quase todos os elementos que, exacerbados em seu grau máximo nos anos seguintes, confirmariam a conjuntura que veio a desaguar na crise de 68 e na edição do AI-5, mas também porque nele já está claramente colocado o dilema que perpassa toda a história desse regime: a disputa pela definição do rumo a ser imprimido ao processo político.

Em 1967 assume presidência o general Arthur da Costa e Silva, eleito indiretamente pelo Congresso Nacional. Manifestações contrárias ao regime aconteciam em todo país, convocadas por estudantes e sindicalistas. Era necessário legitimar o estado de arbítrio, e para dar ao regime o ar de legalidade, uma vez que ainda vigorava a constituição de 1946, com fortes ingredientes democráticos, fez-se necessário a edição do Ato Institucional nº 4 que convocava o congresso a votar uma nova constituição, editada em dezembro de 1966 (Fernandes, 1980).

A constituição de 1967 sepultava de vez a constituição de 46. Mais uma vez aprofundava-se o estado de exceção na história republicana brasileira. Centenas de brasileiros eram vitimadas com prisões arbitrárias e prática de torturas comuns no ambiente carcerário. Com oficialização do “dedo-duro”, vivia-se um período de angustia e terror, mas a fase mais aguda de perseguições e torturas ainda estava por vir. Anunciava-se um recrudescimento cada vez mais próximo da ditadura militar brasileira (MIRANDA, 1982).

3.2 O golpe dentro do Golpe

Em 1969, o general Costa e Silva, acometido por derrame cerebral foi substituído por uma junta militar, formadas pelos ministros da Marinha, Exército e Aeronáutica. Incomodados com perspectiva de tomar posse o vice-presidente Pedro Aleixo, um civil com tendências liberais, os militares formaram um governo de transição que perdurou apenas dois meses.

Era uma época de intensa turbulência política com a realização de manifestações que culminou com a “Passeata dos cem mil”, em protesto ao assassinato do estudante Edson Luís, durante a invasão do restaurante Calabouço no Rio de Janeiro. A tensão aumentava, na medida em que grupos armados de esquerda promoviam assaltos, sequestros de diplomatas estrangeiros e em uma ação ousada a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) explodiu um veículo no quartel do IIº Exército, matando o soldado Mário Kozel Filho, então com 18 anos. Era a 1ª vítima fatal declarada dos opositores do regime (COSTA; MELLO, 1999).

Os anos de chumbo, onde o recrudescimento da repressão aumentaria de forma implacável se aproximavam. E para aprofundar nas reformas que a revolução almejava a repressão precisava de meios para se mostrar eficaz. Toda tentativa de reação seria duramente combatida e para isso os ideólogos da revolução lançariam mãos de todos os instrumentos legais, criados com o intuito de sufocar qualquer esboço de oposição ao regime já consolidado.

3.3 Os anos de Chumbo

A fase de edição dos atos institucionais, ainda que restritiva aos direitos civis e políticos ainda não havia experimentado a sua face mais cruel. Aliada a restrição de direitos no campo constitucional, o endurecimento no campo penal se fazia necessário, pois além de punições duras e violência policial com a crescente resistência por parte de grupos políticos organizados para guerra que se iniciava, era necessária a adoção de medidas mais duras para dizimar qualquer tentativa de reação da oposição. Era o terror institucional que se anunciava.

Os chamados “Anos de Chumbo” tiveram seu início com a edição do Ato Institucional Nº 5, o mais duro e autoritário de todos os atos institucionais e se mostrava à

época, o remédio jurídico apropriado para conter a insatisfação popular e a resistência clandestina que se firmava cada vez mais no cenário político nacional, como bem nos lembra, Tomazzi (2010, p. 155):

Em dezembro de 1968, após grandes manifestações, principalmente de operários e estudantes, o governo militar, por meio do AI-5, fechou o Congresso Nacional, retomou os processos de cassação e de suspensão dos direitos políticos e aboliu o *habeas corpus* para os crimes considerados contra a segurança nacional. A partir de então, foram impostas a censura prévia à imprensa e restrições à liberdade de reunião.

Nesse período, os direitos civis e políticos básicos foram todos violados, com a proibição de greves, a execução de prisões arbitrárias, a violação de domicílios e a promoção de torturas na prisão. Ao contrário dessa linha, que, invariavelmente não chegava ao conhecimento da população, o governo ainda haveria de propagar medidas a serem anunciadas na esfera dos direitos políticos.

Para que a ditadura parecesse legal, os militares mantiveram em atividade o Congresso Nacional-totalmente vigiado e com interrupções de funcionamento, quando julgava necessário-e promoveram eleições para o Senado e a Câmara dos Deputados em 1966, 1970, 1974 e 1978. Também contribuindo para a aparência de legalidade a constituição de 1946 foi mantida, embora desfigurada pelos Atos institucionais. Em 1969, foi votada uma nova Constituição, que incorporava os dispositivos jurídicos dos Atos Institucionais, menos os do AI_5 e os da Lei de segurança Nacional, que de alguma forma, negavam a plena vigência dos direitos civis e políticos no Brasil (TOMAZZI, 2010, p. 155).

Ainda estava por vir os tempos mais obscuros e sangrentos do regime militar. Amparados por um arcabouço jurídico que amordaçava a imprensa, o governo ampliou seu poder empregando o uso cada vez mais exacerbado da força, promovendo uma verdadeira caçada aos opositores do regime.

Em 1969, a Junta militar escolheu o novo presidente: o general Emílio Garrastazu Médici. Um general linha-dura, Médici representava a face mais dura e repressiva do período, conhecido como “anos de chumbo”. A repressão à luta armada obteve contornos de uma guerra civil e uma severa política de censura foi colocada em execução. Jornais, revistas, livros, peças de teatro, filmes, músicas e outras formas de expressão artísticas foram censurados. Muitos professores, políticos, músicos, artistas e escritores foram investigados, presos, torturados e exilados. O DOI-CODI (Destacamento de Operações e Informações e Centro de Operações de Defesa Interna) atuou como centro investigação e repressão do governo militar (BUENO, 2003).

Por outro lado, os militares procuravam ampliar e garantir direitos sociais, uma forma de manipulação que visava à despolitização das camadas mais pobres da sociedade e obter o apoio à permanência dos militares no poder. A alienação desses setores menos politizados era fundamental para a perpetuação do regime. A respeito desse assunto, discorre Tomazzi (2010, p. 155):

Ao passo que os direitos civis e políticos foram praticamente aniquilados durante a ditadura, os direitos sociais foram utilizados para deixar transparecer um mínimo de cidadania e, como no período anterior, para cooptar setores populares. Assim houve alguns ganhos nesse setor. O mais importante foi unificação do sistema previdenciário, com a criação, em 1966, do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), que deixava de fora apenas o funcionalismo público, mantido em regime próprio. Com a criação do INPS, estabeleceram-se regras únicas para os trabalhadores do Brasil.

Dentro dessa linha de políticas sociais adotada pelo governo, vale destacar as ações voltadas para a moradia e obtenção da casa própria, instrumento para obtenção do apoio da opinião pública e de certa forma um distanciamento da ofensiva governamental de repressão política e liberdades vigiadas. Era uma maneira de o governo demonstrar sua preocupação com essa questão social e ao mesmo tempo uma forma de compensar a ausência de direitos civis e políticos, como enumera Tomazzi (2010, p. 155):

Entre as ações do governo militar no plano social cabe ainda destacar a tentativa de facilitar a compra da casa própria pela população de baixa renda. Para isso foram criados o Banco Nacional de Habitação (BNH) e o Sistema Nacional de Habitação, que disciplinavam o financiamento de imóveis.

O AI-5, como o mais autoritário dos atos institucionais, oficializava de vez a ditadura militar e como consequência deste instrumento jurídico o recrudescimento da situação política se acentuava de forma cada vez mais profunda. Centenas de brasileiros partiam para o exílio, desmotivados com a ausência de liberdades civis e não vislumbravam nenhuma possibilidade de resistência pacífica. Organizavam, portanto, uma rede de solidariedade aos que ficavam e denúncias de torturas e prisões arbitrárias praticadas pelo regime eram constantemente divulgadas em núcleos organizados no exterior.

3.4 O AI-5 e suas implicações na cena política.

No conjunto de atos institucionais, o AI-5 se mostrou o mais eficiente na repressão aos movimentos institucionais que ainda lutavam por mais liberdades políticas dentro do

contexto do governo Costa e Silva. Dentro do período em que permaneceu em vigor, o ato não permitiu qualquer esboço de democracia seguindo o país para um estado de exceção.

O ensejo a sua decretação partiu principalmente da série de acontecimentos sociais, entre eles a resistência do movimento estudantil, e o apoio de parte do parlamento, que não aceitava a repressão aos estudantes imposta pelos militares e culminou com o discurso do deputado Marcio Moreira Alves que conclamava ao povo o boicote as comemorações do dia sete de setembro (SKIDMORE, 1988).

Com a decisão da casa de negar a licença ao governo para a cassação do mandato do parlamentar, veio então o mais duro golpe a democracia, com o fechamento do Congresso Nacional que só viria a ser reaberto em 1969 para referendar o nome do General Emilio Garrastazu Médici como presidente da república.

A justificativa que primava a sua edição colocava o AI-5 como instrumento indispensável para conter o ambiente desfavorável que a revolução enfrentava, como a rearticulação de setores organizados, em especial ao movimento estudantil que se manifestava sempre contra o regime, políticos de oposição, artistas que procuravam através da arte, materializar críticas ao estado de exceção e um recado claro a população como um todo, demonstrando que o estado não estava fraco e nem tampouco titubearia em lançar mãos de meios cada vez mais rigorosos (CAMPANHOLE, 1971).

Arremata ainda Campanhole (1971), que a motivação maior do AI-5 era combater implacavelmente os subversivos grupos esquerdistas que, armados promoviam a guerra revolucionária e combatiam com violência os objetivos da “revolução de 64”, e, portanto, fazia-se necessário a adoção de mecanismos legais baseados na doutrina de segurança nacional.

Em seu preâmbulo, o ato institucional reafirmava o caráter permanente da revolução e mantinha os mesmos motivos causadores dos atos anteriores, ou seja, frear os ímpetos dos inimigos da pátria e expurgar qualquer tentativa contrarrevolucionária.

Após lembrar seus aspectos motivadores, é de fundamental importância destacar seus principais artigos que reproduziam o estado de arbítrio vigente e impunha cada vez mais ao país a intervenção militar conferindo plenos poderes ao executivo e vigorando amplos diretos aos detentores do poder, restando ao povo apenas deveres de obediência e respeito.

O artigo 1º mantinha a Constituição de 1967, com as alterações presentes no ato. O artigo 2º ampliava os poderes do presidente da república, conferindo-lhe o poder de intervir

nas Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores, o que antes era restrito ao Congresso Nacional, decretando o recesso e cassando mandatos. Lembrando que, o Ato Complementar nº 38, publicado no mesmo dia do AI-5 já havia fechado o Congresso.

Ainda nesse artigo, em seu parágrafo primeiro, o governo podia editar atos e decretos, sem a necessidade de um poder legislativo, criando de vez seu aspecto ditatorial, onde as decisões do executivo não poderiam sofrer nenhum questionamento, descaracterizando o modelo republicano.

O princípio federativo, o qual conferia a relativa autonomia aos estados e municípios foi violentamente agredido em seu artigo terceiro, pois abria a possibilidade do governo federal intervir nestes entes federativos em nome da “Segurança Nacional”, criando com isso governos acomodados e temerosos de reivindicar e cobrar quaisquer benefícios a sua população.

O artigo 4º que versava sobre os direitos políticos dos cidadãos, previa a suspensão desses direitos pelo prazo de dez anos e ainda possibilitava a cassação de mandatos eletivos em todos os níveis. Além de possibilitar sanções e punições (art.5º), o que afastou vários cidadãos da completa atividade política e ainda forçar vários brasileiros a buscar o exílio.

O artigo 6º retirava a estabilidade, a inafastabilidade e vitaliciedade de funcionários públicos em qualquer escalão. Um golpe duro contra a liberdade de manifestação e pensamento. Já o artigo 10º retirava o habeas corpus, remédio jurídico que tolhia o direito constitucional da liberdade de ir e vir e a presunção de inocência, direitos inalienáveis no estado democrático de direito. Nesse entendimento, enfatiza Gaspari (2002, p.141):

Estava atendida a reivindicação da máquina repressiva. O habeas corpus é um inocente princípio do direito, pelo qual desde o alvorecer do segundo milênio se reconhecia ao indivíduo a capacidade de livrar-se da coação ilegal do Estado. Toda vez que a justiça concedia o habeas corpus a um suspeito, isso significava apenas que ele era vítima de perseguição inepta, mas desde os primeiros dias de 1964 esse instituto foi visto como um túnel por onde escapavam os inimigos do regime. Três meses depois da edição do AI-5, estabeleceu-se que os encarregados de inquéritos policiais podiam prender quaisquer cidadãos por sessenta dias, dez dos quais em regime de incomunicabilidade. Em termos práticos esses prazos destinavam-se a favorecer o trabalho dos torturadores (GASPARI, 2002).

Por fim o artigo 11º que retira qualquer tentativa de apreciação por parte do poder judiciário dos atos do poder executivo demonstra o caráter pleno de ditadura, deixando excluído do processo decisório os pilares do estado de direito, alijando das decisões políticas, ignorando qualquer questionamento do poder judiciário e igualmente poder legislativo.

O AI-5 Vigoraria ainda por mais dez longos anos, sendo revogado em 31 de dezembro de 1978, período esse que não haveria nenhuma possibilidade da nação retornar a normalidade democrática sendo que os dispositivos presentes consolidavam o estado de exceção, enfatizados em ata da reunião do conselho de segurança nacional nas palavras do próprio vice-presidente da república Pedro Aleixo (apud GASPARI, 2002, p.336):

Da Constituição, que é antes de tudo um instrumento de garantia dos direitos da pessoa humana, e da garantia dos direitos políticos, não sobra absolutamente nada. Estaremos instituindo um processo equivalente a uma própria ditadura.

Em contraponto, defendendo a orientação do governo e apontando contradições, abandonando de vez a ética, o ministro do trabalho Jarbas Passarinho, nessa mesma reunião referenda as palavras do vice-presidente, porem defende o caminho percorrido com a promulgação do ato, justificando os meios empregados, com as seguintes palavras:

Sei que a Vossa Excelência repugna, como a mim e a todos os membros deste Conselho, enveredar pelo caminho da ditadura pura e simples, mas me parece que claramente é esta que está diante de nós. Às favas, senhor presidente, neste momento, todos os escrúpulos de consciência. (GASPARI, 2002. op. cit., p. 337)

Os fatos provaram esse raciocínio, pois os anos subsequentes vieram com toda a sorte de perseguições, sendo que cassações de mandatos e censura à imprensa, fechamento do congresso, prisões arbitrárias e o conseqüente aumento de torturas e violações dos direitos humanos deram a tônica do regime, recrudescendo cada vez mais o quadro político e encaminhando para uma efetiva ditadura.

O AI-5 então atingia plenamente seus objetivos, cerceando cada vez a liberdade de expressão e pensamento, controlando importantes setores da opinião pública e o recrudescimento viria a se aflorar mais violento com prisões arbitrárias, sem nenhum processo legal e o aparelhamento dos órgãos policiais repressores com a prática deliberada de torturas.

3.5 Uma Resistência fragmentada

Os atores da resistência no país não visualizavam alternativa de luta senão a clandestinidade das ações. A oposição, fragmentada em diversos grupos, com orientações políticas diversas atuavam pelo país, de forma desagregada. O movimento operário, contrariando as proibições de greve, se manifestava contra o arrocho salarial com paralizações em cidades como Osasco (SP) e Contagem (MG). As torturas, uma regra oficializada, mas

nunca admitida, deixavam um saldo de mortos e desaparecidos nas prisões e porões do regime.

A música e o teatro davam sua contribuição para o esclarecimento quanto à situação política, uma vez que a imprensa vigiada não opinava e divulgava os fatos, como o governo impunha. A arte procurava se manifestar, mesmo que de forma subentendida e cifrada, dando os passos para uma cultura engajada e preocupada com os problemas políticos e sociais.

Durante a Ditadura, mesmo com a censura, a cultura brasileira não deixou de criar e se espalhar pelo país e a arte se tornou um instrumento de denúncia da situação do país. Dos festivais de música despontam compositores e intérpretes das chamadas canções de protesto, como Geraldo Vandré, Chico Buarque de Holanda e Elis Regina. No cinema, os trabalhos de Cacá Diegues e Glauber Rocha levam para as telas a história de um povo que perde seus direitos mínimos. No teatro, grupos como o Oficina e o Arena procuram dar ênfase aos autores nacionais e denunciar a situação do país naquele período.⁵

Com isso, a arte e a cultura ia exercendo o seu papel de conscientização e formação de opinião, trabalhando as suas mais variadas formas de entretenimento com o cunho político de combater a tirania. Tudo uma questão de sobrevivência, pois a arte necessita de liberdade de criação, um dos seus mais caros princípios, orientados para a expressão livre de ideias e opiniões. Por outro lado, o governo procurava investir em um modelo econômico que dava a falsa ideia de prosperidade e geração de riquezas influenciando uma parcela considerável da sociedade, pois:

No campo econômico, o governo Médici colheu os frutos do chamado "milagre econômico", que representou a fase áurea de desenvolvimento do país, obtido por meio da captação de enormes recursos e de financiamentos externos. Todos esses recursos foram investidos em infraestrutura: estradas, portos, hidrelétricas, rodovias e ferrovias expandiram-se e serviram como base de sustentação do vigoroso crescimento econômico. O PIB (Produto Interno Bruto) chegou a crescer 12% ao ano, e milhões de empregos foram gerados.⁶

A conta desse crescimento vertiginoso veio com um pesado endividamento externo e a manutenção da dependência do país ao capital estrangeiro, se no período anterior ao golpe, ainda a época de Jango, a dívida externa brasileira pouco ultrapassava a casa de U\$ 3 Bilhões chegou a atingir a cifra de U\$ 100 Bilhões no final do ciclo militar. A necessidade do regime de espelhar seus feitos provocou a construção de obras faraônicas, construídas com muita

⁵ Disponível em: <https://ditaduraportalprofessor.wordpress.com/cultura-na-ditadura/>

⁶ Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAABKH0AI/ditadura-militar>

corrupção (por motivos claros sem a devida investigação e divulgação por parte da imprensa) como a ponte Rio-Niterói, a Hidrelétrica de Itaipu e a Rodovia Transamazônica (GARBOGGINI, 2010).

Era a “fase dos Slogans ufanistas: “Ninguém segura esse país”, “Esse é um país que vai pra frente” ideias amplamente difundidas nos meios de comunicação censurados, nas escolas e em comemorações cívicas como o dia da independência e outros”. Para os insatisfeitos com a situação política o slogan “Brasil ame-o ou deixe-o” sugeria o auto exílio. A conquista da Copa do Mundo de futebol em 1970 veio como um anestésico a todos e colocou o governo Médici em níveis de popularidade recordes (GARBOGGINI, 2010).

3.6 A educação como meio de submissão

‘ A educação também sofreu revezes no regime militar. Setor chave na manutenção da política de alienação da população. O senso crítico e o conhecimento eram desestimulados e manipulados e por vezes omitidos do currículo escolar. Para isso o governo adotava procedimentos pedagógicos que enaltecia o regime e imputavam o respeito e a ordem as instituições estabelecidas.

Durante a década de 1970, podemos observar as consequências e desdobramentos da Reforma Universitária de 1968, em perfeita harmonia com a legislação seguinte, a LDB 5692/71.⁵ Após essa lei os professores de História tiveram algumas limitações ao lecionar sua disciplina, pois ela estava diretamente relacionada com os acontecimentos ligados à política do país, que mais tarde faria parte dos conteúdos didáticos. Os educadores de história foram alvos de vigilância da proposta educacional que se instalou após a implantação do Regime Militar, tendo sua disciplina reduzida e incorporada a outras disciplinas, como Educação Moral e Cívica e Estudos Sociais (ARANHA, 1996, p. 33).

Essa disciplina complementar objetiva a ordem e a não contestação presentes na visão de Augusto Comte e fonte de inspiração dos dizeres da bandeira nacional. Acrescentava a ordem disciplinadora praticada nos meios militares e nos quartéis, não tolerando qualquer tipo de contestação e rebeldia, manifestações há muito não toleradas no ambiente político e social.

O regime ditatorial preocupava-se muito com o ensino de História, pois esta disciplina tem por característica a análise crítica dos conteúdos e a formação de pessoas com visão crítica não interessava aos militares. Um indício dessa

preocupação está no fato de que a disciplina de História foi substituída nas séries iniciais pela disciplina de Estudos Sociais, que englobava conhecimentos de História e Geografia. Já nas séries do ensino fundamental e secundário pela Educação Moral e Cívica e Organização Social e política do Brasil – OSPB (GHIRALDELLI, 1991, p.128).

A educação sempre mereceu atenção por parte do regime, sendo objeto de diversos decretos que procuravam regulamentar esse setor com o objetivo de manter uma formação alienada ao processo político e desestimular a busca por um senso crítico. Sendo que o governo militar promoveu uma intensa perseguição aos professores e estudantes que militavam na esfera política, usando o artifício do mais duro dos decretos-lei o de nº 477 de 1967⁷ que definia as infrações cometidas por professores e alunos envolvidos na subversão.

Dentre os milhares de profissionais atingidos por essa sistemática, destacou-se a figura de Paulo Freire educador e filósofo. Criador da “pedagogia do oprimido” estimulava o aprendizado com uma formação do senso crítico, instrumentos básicos para a libertação do homem. Por suas ideias, foi preso e partiu para o exílio, retornando ao Brasil em 1979 com a Lei da Anistia.

Há de se destacar o papel do movimento estudantil como foco de resistência ao regime militar. Os estudantes tiveram uma significativa participação na luta por uma universidade livre e democrática. Celeiro de lideranças, a UNE (União Nacional dos Estudantes) teve entre suas principais lideranças como Wladimir Palmeira, José Serra, José Dirceu, Aldo Arantes e Honestino Guimarães, este último estudante goiano de geologia desaparecido nos porões do regime em 1972.

Entre as ações mais repressivas ao movimento estudantil é lembrado o incêndio criminoso promovido contra a sede da UNE, no Rio de Janeiro, ainda nos primórdios do golpe. O congresso de Ibiúna, no interior de São Paulo, uma tentativa de rearticulação da entidade, que se encontrava na clandestinidade pela Lei 4.464/64 (Lei Suplicy de Lacerda)⁸, deixou um saldo de cerca de mil estudantes presos (VICENTINI, 2014).

Como se percebe os nichos de inteligência e formadores de opinião era o alvo preferido da repressão por motivos óbvios. Com uma visão crítica e formação mais intelectualizada os artistas, estudantes, professores e pessoas com mais base cultural e formadores de opinião eram considerados potenciais inimigos do regime.

⁷ decreto-lei-477-6 Disponível em <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/129413/decreto-lei-477-67>

⁸ LEI Nº 4.464, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964 Disponível em: <http://www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/legislacao/357>

4 OUTRAS FONTES DE RESISTÊNCIAS

4.1 O papel do advogado

O advogado, por sua formação humana e profissional, não poderia se omitir diante do grave quadro de desrespeito aos direitos humanos e garantias suprimidas da constituição e da ausência de um ordenamento jurídico que assegurasse o pleno exercício de regime democrático com respeito aos poderes e as instituições, por isso não se recusaria a levantar a voz contra o arbítrio oficializado.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como parte da estrutura civil que apoiara o golpe, muda sua postura e participa ativamente de elaboração de documentos que denunciava o estado de arbítrio e pedia o reestabelecimento da democracia no País. Seus líderes que mais se destacaram na luta pelo retorno ao estado de direito foram Sobral Pinto, Raimundo Faoro, Dalmo Dallari entre outros.

Alguns advogados tiveram destaques na defesa corajosa de presos políticos e mesmo com as adversidades presentes no ordenamento jurídico existente, a exemplo da supressão do Habeas Corpus e outros mecanismos de defesa, atuavam como peça principal no processo judicial, defendendo corajosamente presos políticos, exercendo o direito de defesa invariavelmente inexistente no regime militar.

Alguns nomes merecem ser lembrados tanto pela atuação profícua como o de Antônio Modesto da Silveira e o grande jurista Antônio Sobral Pinto que teve entre seus clientes políticos de diferentes posturas ideológicas, como Luiz Carlos Prestes, o “Cavaleiro da Esperança”, ex-senador e comunista histórico e Carlos Lacerda, Ex-governador da Guanabara, o qual em primeiro plano havia apoiado o golpe.

4.2 A atuação dos advogados

O papel da advocacia na luta contra a ditadura não se resume ao posicionamento institucional da OAB. A atuação dos advogados de presos políticos foi, sem dúvida, fator essencial para garantir minimamente a liberdade, a integridade física e até mesmo a vida de muitas pessoas. São personagens, notáveis e anônimos, que marcam de forma definitiva a

história da luta pela redemocratização. Artifícios eram usados para driblar a ausência de dispositivos legais como se observa nos depoimentos reveladores de um dos advogados à época:

A habilidade dos advogados, segundo todos os relatos, foi fator essencial para que mais vidas pudessem ser salvas. Para Tércio Lins e Silva, devido ao volume de processos, a jurisprudência criada no Rio de Janeiro acabou por dar o tom da advocacia nos tribunais militares. "Após 1968, como não havia Habeas Corpus, comunicávamos a prisão ilegal ao presidente do tribunal em uma petição que não tinha o nome de Habeas Corpus, porque senão o protocolo não recebia. Era um Habeas Corpus sem nome, em que se comunicava a arbitrariedade, o nome do preso. A formação legalista dos militares os obrigava a oficializar os responsáveis, solicitar informações. Vinha a resposta, dizendo que a pessoa estava presa sim, que era um subversivo perigoso, e como não existia habeas corpus o pedido era indeferido. Mas o sujeito estava salvo, porque era identificado como preso, e não podia mais desaparecer. A própria tortura diminuía, porque o preso não poderia morrer, o regime tinha reconhecido que ele estava oficialmente preso", explica Tércio, que entre 1964 e 1967, acompanhou o pai, Raul Lins e Silva, como solicitador acadêmico (atual estagiário)⁹

Se havia por parte dos militares a preocupação em condenar seus opositores lançando mão de uma lei preparada especialmente para isso, para evitar a punição de presos que incomodavam o regime com a morte e o desaparecimento, seus defensores usavam artifícios dentro da própria lei a fim de garantir a integridade física de seus clientes. Uma atuação corajosa frente à violência do estado.

4.3 Tortura e ilegalidade como prática institucional

Durante os anos que os militares permaneceram no poder, os processos que alcançavam os opositores do governo eram eivados de irregularidades, tais como, a designação do foro competente no julgamento dos processos, retirando da justiça comum e transferindo para o foro da justiça militar dando origem aos IPMs (inquéritos policiais militares) com base na Lei de Segurança Nacional. (ARNS, 1985)

⁹ Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2014-abr-14/advogados-relatam-estrategias-usadas-defesa-presos-politicos-ditadura>

Nos inquéritos instaurados, princípios basilares do direito eram ignorados, como o contraditório e a ampla defesa, as investigações eram clandestinas e do ponto de vista jurídico, ilegais. A assistência à defesa era constantemente negada, na medida em que presos eram submetidos ao isolamento e a tortura sem a assistência jurídica que tinham direito, impedindo o acesso ao advogado e negando assim a ampla defesa.

Por outro lado, advogados eram coagidos, presos e ameaçados na intenção clara de que desistissem dos casos. A denúncia não obedecia aos prazos processuais, provocando o “esquecimento” de presos por meses a fio encarcerados e ainda subvertiam a tipificação penal no intuito de criminalizar a opinião, a livre expressão do pensamento e até mesmo reivindicações legais. E afora as irregularidades percebidas a época, adotava-se o princípio da inversão do ônus da prova, onde o acusado era obrigado a provar o contrário do que lhe era imputado. Provas testemunhais eram obtidas com coação, a obtenção de falsos laudos periciais que eram anexados aos autos com a conivência de legistas a serviço do aparato repressivo, bem como todo um processo montado com fraudes e irregularidades destinado a condenar de forma peremptória o réu.

Dentre todos os elementos que formavam as convicções do juízo, a mais grave de todas as provas obtidas era, contudo, as confissões obtidas sob tortura, o que por si só descaracterizava a legitimidade de todo o processo, como se verifica em um dos inúmeros depoimentos do projeto BRASIL: NUNCA MAIS (1985), um relato surpreendente das atrocidades cometidas pelos órgãos da repressão:

Ao comparecerem perante o Conselho de Justiça, muitos réus denunciaram como foram induzidos a assinarem depoimentos forjados, na fase do inquérito policial, como ocorreu com o professor Luiz Andréa Fávero, de 26 anos, preso em Foz do Iguaçu em 1970 (ARNS,1985, p.208):

[...] que, em dita sala, novamente o interrogando foi submetido a torturas, já das mesmas participando o Capitão Júlio Mendes e o Tem. Expedito; que após as sevícias já referidas, trouxeram um papel, ou melhor, vários papéis para que o interrogando assinasse; que, em face dos fatos já descritos, o interrogando se limitou às assinaturas, desconhecendo, no entanto, o conteúdo de tais papéis; [...]

Em várias ocasiões, os depoimentos tomados eram desconsiderados ou ignorados, valendo a versão oficial, em que os acusados apenas assinavam, sob forte pressão psicológica e ameaças de voltarem às sessões de torturas a que se submetiam quase que diariamente, deixando inclusive, um saldo de mortos que não resistiam aos suplícios impostos.

O jornalista Nelson Luiz de Moraes Costa, de 22 anos, contou ao conselho de justiça no Rio, em 1971, como foi forçado a assinar depoimentos ao encontrar-se praticamente fora de si (ARNS,1985, p.212).

[...] que os depoimentos que constam nos autos foram feitos sob coação física e moral, ocasião em que foi obrigado a assinar diversos papéis brancos e datilografados, sendo que destes desconhecia o seu teor; que em época nenhuma, ou melhor, por um período de 43 dias, não teve acesso a nenhum advogado, pois se encontrava preso incomunicável; que, por ocasião de assinar os citados papéis, se encontrava incapaz, falando palavras desconexas, monologando sem qualquer discernimento (e) devido a esse estado foi levado ao Hospital Souza Aguiar, onde foi medicado [...]

O mecanismo da tortura não só causava a dor física como também fragilizava o preso a ponto de minar toda sua resistência física e psicológica chegando ao limite de admitir até os atos que não era de sua responsabilidade pelo que lhe imputavam nos interrogatórios sendo que, o pânico e a dor provocados pelas sevícias levaram alguns réus a assinar os papéis que lhes apresentavam:

[...] que foi obrigado a assinar as páginas de fls. 62 a 74 face as declarações de alguns homens da P.E. (Polícia do Exército) de que, se não as assinasse, teria de voltar para o primeiro Quartel em que esteve, onde sofreu maus-tratos; [...] (Depoimento de João Luiz San Tiago Dantas Barbosa Quentel, 21 anos, estudante, Rio, 1973)

[...] que quer acrescentar que, na realidade, não prestou qualquer declaração, tendo se limitado a assinar depoimentos que lhe foram apresentados; [...] (Depoimento de João Henrique dos Santos Coutinho, 25 anos, professor, Salvador, 1972). (1985, p.209).

As torturas impostas aos presos políticos eram praxe nesse período. Praticadas nos interrogatórios, feriam profundamente os direitos humanos, sendo que o tratamento desumano não só era utilizado para obter informações e confissões como também deixavam profundas sequelas que perduraram por toda a vida dos atingidos e em alguns casos produziram danos irreversíveis.

4.4 A Igreja Católica se redime

A igreja Católica que inicialmente apoiou o golpe teve seu momento de incertezas com a adesão de religiosos a resistência democrática e que se faziam presentes na luta clandestina. Padres e bispos levantavam a voz condenando as arbitrariedades, sendo vítimas da repressão.

Vozes como a de Dom Pedro Casaldáliga, Dom Adriano Hipólito, Dom Paulo Evaristo Arns e Dom Helder Câmara ajudavam os perseguidos políticos e denunciavam de forma contumaz o arbítrio. Diversas catedrais serviram de refúgio para abrigar os perseguidos pelos órgãos da repressão. A vítima mais emblemática desse período foi Frei Tito de Alencar Lima, um religioso que se suicidou no exílio na França, atormentado com as brutais torturas sofridas no cárcere (ARNS,1985).

Os evangélicos também sofreram perseguições e torturas, como se revela em depoimentos de vários religiosos a época. A violenta repressão aos grupos de esquerda que militavam na clandestinidade ia ganhando a batalha.

4.5 Toda sorte de ilegalidades

Sequestro, detenções arbitrárias, desaparecimentos forçados eram práticas correntes e que violavam de forma explícita o estado de direito e feriam princípios fundamentais do devido processo legal, oficializando de vez o estado de exceção vigente. O caso mais notório e emblemático e que serviu de atestado oficial do aspecto cruel do estado de exceção no país, com repercussões diretas na comunidade internacional e entidades de defesa dos direitos humanos foi o desaparecimento do ex-deputado Rubens Paiva ocorrido em 1971, narrado em detalhes no relatório BRASIL NUNCA MAIS (1985):

Rubens Paiva, ativo deputado federal, defensor das bandeiras nacionalistas desde a luta pela criação da Petrobrás, Rubens Paiva foi cassado pelo AI-1, em decorrência de sua participação na famosa CPI do IBAD - Instituto Brasileiro de Ação Democrática, que apurou o recebimento, pelos generais comprometidos com o golpe militar, de polpudas verbas, em dólares, provenientes do governo dos Estados Unidos, em 1963 (ARNS et al., 1995).

O referido político, no dia 20 de janeiro de 1971, foi preso em sua residência, na presença de sua esposa e filha. Às 11 horas da manhã, numa chamada telefônica, uma pessoa havia lhe pedido o endereço, alegando desejar entregar-lhe uma correspondência que trazia do Chile. Meia hora mais tarde, sua casa foi brutalmente invadida por seis pessoas em trajes civis, todas armadas, que não se identificaram e o levaram preso. Guiando seu próprio automóvel e acompanhado por dois policiais, Rubens foi conduzido ao quartel da Polícia do Exército, na Rua Barão de Mesquita, onde funcionava o DOI-CODI do I Exército (ARNS,1985).

Sua casa ficou ocupada por quatro policiais. Seus familiares nem podiam usar o telefone. As visitas eram detidas e conduzidas presas ao quartel. Vasculharam toda a casa, nada encontrando. Apreenderam as agendas telefônicas. No dia seguinte, sua esposa Maria Eunice Paiva e sua filha Eliana, então com 15 anos de idade, foram presas, encapuzadas e conduzidas ao DOI-CODI, onde foram fotografadas, identificadas e separadas. A filha foi liberada 24 horas depois, tendo sido interrogada por três vezes nesse período. A esposa ficou detida 12 dias, sempre incomunicável, prestando depoimento diversas vezes, inclusive à noite (ARNS,1985).

A acusação que pesava contra Rubens Paiva era simplesmente a de manter correspondência com brasileiros exilados no Chile. Quando Maria Eunice foi liberada, os responsáveis pelo DOI-CODI Exército devolveram a família de Rubens seu carro, que se encontrava no pátio daquela dependência militar, passando-lhe recibo de entrega. O fato foi submetido à apreciação do Superior Tribunal Militar, que pediu informações ao comandante do I Exército. Apesar dos dados indiscutíveis que confirmavam a prisão em sua casa, guiando o seu próprio carro, tendo por companhia dois agentes de segurança, e a devolução do veículo mediante recibo, o I Exército respondeu que ele não se encontrava detido. (1985, pp. 269-270).

Esse caso ensejou denúncia do grupo “Justiça de Transição” do Ministério Público Federal, pedindo a apuração dos fatos e o indiciamento dos agentes envolvidos na morte e desaparecimento do ex-deputado. Com base nesta decisão do MPF, o jurista Luiz Flávio Gomes defendeu a imprescritibilidade dos crimes praticados pelo regime militar e a consequente revisão da lei de anistia em artigo de opinião publicada na Revista Brasileira de Direitos Humanos (2012):

Pelo direito vigente, os crimes contra a humanidade cometidos durante a ditadura militar podem, sim, ser processados criminalmente. Fundamentos: por força do art. 5º, § 2º, da CF, os direitos reconhecidos na Constituição brasileira não afastam outros direitos previstos em tratados internacionais. O Brasil é livre para assinar (ou não) tratados internacionais. Quando o faz, para não perder sua reputação internacional, deve cumpri-los (*pacta sunt servanda*). O Brasil era livre para aderir ou não ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Já que a ele aderiu (em 1998), agora tem que cumprir suas decisões, sob pena de validar as palavras de Bolívar (citado por Huntigton), que, num momento de desencanto, disse: “[Na América Latina] os tratados são papéis, as constituições não passam de livros, as

eleições são batalhas, a liberdade é anarquia e a vida um tormento. A única coisa que se pode fazer na América é emigrar” (2012, p. 95).

Em seu raciocínio, Luiz Flávio Gomes assevera a supremacia hierárquica dos tratados internacionais que o estado brasileiro é signatário, e coloca em xeque o Supremo Tribunal Federal na medida em que o mesmo ao julgar a validade da lei de anistia, ignorou o controle de convencionalidade, necessário a afirmar a supremacia dos tratados. Com esse argumento, ratifica Gomes (2012, p. 96):

Quando um país firma um tratado internacional ele está relativizando sua soberania (veja art.4º da Convenção de Viena). Em matéria de violação de Direitos Humanos, a última palavra já não é do STF, mas sim do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (vários casos já foram julgados por ele e o Brasil cumpriu: Maria da Penha, Ximenes Lopes, etc.). toda violação não amparada no direito interno pode ser levada ao conhecimento da Comissão Interamericana, que está sediada em Washington (EUA). Já não se trata de um domestic affair. Agora vigora o do Internacional Concern. Se o Brasil não cumprir a decisão da Corte, estará sujeito a várias sanções (podendo ser excluído da OEA).

As torturas impostas pelos órgãos de repressão, invariavelmente produziam o resultado morte, e com isso os organismos de apoio como os IMLs (Institutos Médicos Legais), que contavam em seus quadros médicos legistas dispostos a acobertar as sevícias, emitindo laudos de acordo com os interesses dos militares, justificando autos de resistência e omitindo as brutais agressões sofridas.

Neste sentido a jurisprudência atual reconheceu a imprescritibilidade de crimes de médicos que se alinharam aos mecanismos de tortura e participaram de laudos periciais forjados destinados a acobertar as a torturas e acobertar ilegalidades do período como decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em apelação ao processo administrativo disciplinar promovido pelo CFM (Conselho Federal de Medicina), motivados pela delação do “Grupo Tortura Nunca Mais” em face de médico que apelou contra a cassação do seu registro profissional, assim descrito pelo voto do relator Des. Fed. Johnson Di Salvo: Examinando o *meritum causae*, com isso esvaindo-se qualquer resquício de *fumus bom juris* nas teses levantadas pelo autor, não pode persistir a antecipação de tutela a ele concedida na própria sentença, conforme se passa a transcrever:

Impõe-se a inversão da sucumbência. Tratando-se de causa - bastante importante à vista da lide subjacente – que tramita desde 1995, exigindo atento acompanhamento dos advogados, e de valor inestimável, na forma do art.20, §4º, do CPC fixo honorários em favor dos advogados da ré em R\$ 10.000,00, corrigíveis a partir desta data, conforme a Resolução nº 134/CJF. Pelo exposto, dou provimento à remessa

oficial para anular a sentença na parte em que é ultra petita, e dou provimento à apelação para reformar integralmente o que sobeja da sentença, afastando o reconhecimento da prescrição, e revogando expressamente a antecipação de tutela e invertendo a sucumbência é como voto (Revista Brasileira de Direitos Humanos, 2012 p.130-140).

Pela sentença proferida, ainda que de caráter não definitiva, pois ainda cabe recurso, é uma decisão polêmica, pois sob a perspectiva de validade da lei da anistia essa decisão corrobora com a tese de imprescritibilidade de crimes perpetrados durante a ditadura militar e cria um precedente para a o desarquivamento desses crimes e o consequente indiciamento dos responsáveis.

4.6 Preparação para a saída de cena

Dentre todos os atos institucionais editados pelo estado brasileiro, o mais duro e que se sobressaiu nesse período como aquele que mais feriu o estado de direito, suprimindo as limitadas reações ao arbítrio foi sem dúvida o Ato Institucional N°5, que teve como consequência a suspensão das garantias de proteção como o habeas corpus, bem como a possibilidade de suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos, como também cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Como não poderia ser diferente, o ato institucional limitou a prerrogativa de apreciação do Poder Judiciário o mérito de seu conteúdo. Como se percebe, seria a imposição do positivismo jurídico que se perfaz em uma lei imposta pelo Estado com o intuito de legitimar sua conduta (FICO, 2004).

Dessa maneira, nota-se que o AI-5 foi suprimindo os direitos dos cidadãos, estabelecendo uma ordem antidemocrática, desaguando em proibições de atividade ou manifestações de natureza política e a suspensão de direitos políticos. O estado de exceção se aprofundava, retirando todos os direitos do cidadão, uma característica comum nos regimes políticos ditatoriais.

Outra afronta ao estado de direito foi aos princípios inerentes à separação dos poderes e a independência, que tem como fundamento a ideia de equilíbrio ou balanceamento das classes sociais, o que no Estado de Direito tem o fim de concretizar e formar um governo verdadeiramente democrático, que se fundamenta no equilíbrio entre as forças políticas,

através de um mecanismo chamado freios e contrapesos, bem analisado por Montesquieu em seu clássico *O Espírito das Leis* (2000).

O que o regime militar, através do Ato Institucional nº 5 afrontou de maneira direta. É de bom alvitre a lembrança histórica que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 evoca, em seu memorável texto, em destaque o seu artigo XVI, o postulado da separação dos poderes determinando que: “(...) a sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição”.

Como conseqüência deste fato o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, que impõe que qualquer lesão de direito deverá ser reconhecida pelo Poder Judiciário, não teve a sua normatividade reconhecida. Com a revogação do Ato institucional nº 5, que perdurou ainda por dez anos, revogado pelo presidente Ernesto Geisel, iniciou-se um novo período, restabelecendo os direitos usurpados pelos atos discricionários, colocando um “pontapé inicial” para a remoção do entulho autoritário e a conseqüente redemocratização do país, e sem dúvida uma dura lição, o que serviu para o fortalecimento futuro da Constituição Cidadã de 1988 e seu real valor perante a sociedade como centro jurídico das normas.

4.7 A Distensão anunciada

Face aos desgastes políticos e econômicos que o governo atravessava nos anos Geisel (1974-1979), os militares acenavam para uma anistia e inicia-se um processo de distensão política adotando uma estratégia gradual de retorno a democracia. Crescia a insatisfação popular com o custo de vida e com a ausência de liberdades, mobilizando cada vez mais os movimentos de oposição ao regime.

O golpe de misericórdia ao aparelho repressivo seria desfechado com a morte, sob tortura do jornalista Wladimir Herzog e do operário Manoel Filho nos cárceres do DOPS (Departamento de Ordem Política e Social). Diante da repercussão negativa a ditadura cada vez mais se encurralava (GODOY, 2014).

Os militares ainda assim se negavam a entregar o poder e aventando para essa hipótese, preparava-se para uma saída honrosa da cena política. Anunciava-se uma distensão lenta e gradual com a aprovação de uma anistia em que se contemplavam os dois lados da história, a repressão e a oposição ao regime.

4.8 Uma retirada estratégica da cena política

Os anos de regime militar se aproximavam do fim. As condições econômicas desfavoráveis e o clamor da sociedade por liberdades políticas já não favoreciam governabilidade ao estado. As manifestações de rua se avolumavam agora com uma pauta de reivindicações que incluía uma ampla anistia aos presos políticos e exilados e ainda a convocação de uma assembleia nacional constituinte para aprofundar reformas democráticas e a elaboração de uma nova constituição.

Após assumir a presidência o General Ernesto Geisel que havia vencido a eleição, via Colégio Eleitoral, um ardiloso expediente de sufrágio criado pelo regime, derrotando o então candidato da oposição começa então a abertura lenta e gradual. Mergulhado em uma crise institucional, onde dentre tantos outros fatores contribuíram, como a esmagadora vitória da oposição nas eleições parlamentares na maioria dos estados brasileiros e a oposição linha dura dos quartéis que se opunha a uma política de abertura lenta e gradual de retorno ao regime democrático, o presidente Geisel acenava para as prováveis mudanças no jogo político dentre essas mudanças incluía em seu bojo o famoso “pacote de abril” que instituía a figura do senador biônico (parlamentar indicado pelo regime). Por outro lado, mortes aconteciam em prisões e a imprensa procurava divulgar ainda mesmo com a presença de censura do regime e com isso ia atraindo cada vez mais a curiosidade e a revolta por parcelas influentes da opinião pública.

Com a crescente crise econômica que o país atravessava e os casos de torturas e mortes sendo reveladas, a exemplo do jornalista Wladimir Herzog (1975) e do operário Manoel Fiel Filho, este no ano seguinte e o brutal aniquilamento dos opositores do regime tendo sua face mais cruel acontecida no sul do Pará, no episódio conhecido como a “Guerrilha do Araguaia”. Não se aventava solução para os militares a não ser a distensão do regime e a consequente saída de cena dos militares do poder.

Dentro desse nebuloso quadro político, assume o último dos generais presidentes, João Batista Figueiredo, tomando posse em 1979 e em seu governo adota a política de “Abertura lenta, gradual e segura” tendo como principal medida ao restabelecimento da democracia a promulgação da Lei nº 6.838/80 (Lei da Anistia), permitindo assim o retorno de

centenas de brasileiros exilados ao país e a libertação dos cárceres de militantes políticos presos. Com essa medida, acreditava-se enfim em uma pacificação nacional. Como última tentativa de endurecimento, o submundo da resistência militar, agia nos bastidores promovendo atentados à bomba em bancas de jornal, ataques a organismos de classe a exemplo do atentado feito através de correspondências com explosivo endereçados a sede da OAB-RJ, ocasionando ferimentos em uma pessoa e matando a secretária da instituição.

A última tentativa de frear os clamores de retorno à democracia aconteceu veio através do frustrado atentado ao Riocentro, em que dois militares ligados ao DOI-CODI explodiram uma bomba acidentalmente no veículo em que estavam ferindo gravemente um deles e matando o outro, em um show em comemoração ao 1º de maio onde milhares de jovens reunidos comemoravam o feriado do dia do trabalho.

Eram os últimos esforços da linha dura do regime em esboçar uma reação que pudesse retroceder as tentativas de redemocratização que apontavam no horizonte político.

4.9 Decisões paradoxais

O Supremo Tribunal Federal reconheceu em 2010, a validade jurídica da lei da anistia que dentre outros fatores considera prescritos os crimes perpetrados durante o período da ditadura militar, o que por si só cria um ambiente desfavorável à punição de agentes que cometeram graves violações aos direitos humanos.

O Egrégio Tribunal contraria as decisões de cortes internacionais que aventam com a possibilidade de abertura de inquéritos para o esclarecimento de centenas de mortos e desaparecidos políticos, vitimados com o emprego de tratamentos desumanos e cruéis por meio de torturas e instrumentos violentos de investigação. Exemplo clássico foi a recente condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos-CIDH no caso conhecido como “Gomes Lund e outros” que pede a responsabilização do governo brasileiro durante a operação do exército na “Guerrilha do Araguaia”, episódio em que 69 militantes do PC do B, foram mortos e desaparecidos no sul do Pará durante os anos de chumbo do regime militar (PIOVESAN, 2012).

A decisão da corte foi pautada pelas graves violações dos direitos humanos, dentre essas: a liberdade de expressão e pensamento, o direito a vida e integridade física, direito a liberdade pessoal, proteção judicial, entre outros direitos violados. Considerando ainda que o

Brasil à época dos fatos não era signatário da Convenção Americana de Direitos humanos, as ações desenroladas se fundaram à luz da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948, que levou em consideração a violação por parte do Estado brasileiro dos direitos à vida, à liberdade, à segurança, ao devido processo legal e a proteção contra da detenção arbitrária, todos esses direitos elencados nos artigos I, XXV e XXVI da referida declaração.

O caso brasileiro abre precedentes quanto à validade jurídica da Lei da Anistia, principalmente ao que concerne a prescrição dos chamados crimes lesa-humanidade, aqueles que por ordem imperativa devem ser investigados pelos países membros da ONU (Organização das Nações Unidas) e se caracterizam como crimes movidos por perseguições políticas, guerras e de tratamento desumano, vil e degradante. Nesse sentido, ensina Piovesan (2012, pp. 388 e 389):

No caso Gomes Lund e outros, em sentença proferida em 24 de novembro de 2010, a Corte Interamericana condenou o Brasil em virtude do desaparecimento de integrantes da guerrilha do Araguaia durante as operações militares ocorridas na década de 70. O caso foi submetido à Corte pela Comissão Interamericana, ao reconhecer que: “representava uma oportunidade importante para consolidar a jurisprudência interamericana sobre leis de anistia em relação aos desaparecimentos forçados e às execuções extrajudiciais, com a consequente obrigação dos Estados de assegurar o conhecimento da verdade, bem como de investigar, processar e punir graves violações de direitos humanos”.

Em sua histórica sentença, a Corte realçou que as disposições da lei de anistia de 1979 são manifestamente incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação de graves violações de direitos humanos, nem para a identificação e punição dos responsáveis. Enfatizou a Corte inda que leis de anistia relativas a graves violações de direitos humanos são incompatíveis com o Direito Internacional e as obrigações jurídicas internacionais contraídas pelos Estados.

A Corte respaldou sua argumentação em vasta e sólida jurisprudência, produzidas por órgãos das Nações Unidas e pelo sistema interamericano, destacando também decisões emblemáticas invalidando leis de anistia na Argentina, no Chile, no Peru, no Uruguai e na Colômbia. A conclusão é uma só: as leis de anistia violam o dever internacional do Estado de investigar e punir graves violações dos direitos humanos.

Por fim a constituição de 1988 buscou corrigir as delimitações do estado de exceção da ditadura militar com o aperfeiçoamento das instituições políticas na medida em que introduziu em seu bojo salvaguardas de proteção a livre expressão do pensamento como também contribuiu significativamente para corrigir as prerrogativas judiciais do cidadão adotando mecanismos de autoproteção contra o arbítrio e o abuso de poder de polícia do estado.

Por outro lado, temos de corrigir os erros do passado também na sua perspectiva de justiça plena: abrindo os arquivos da história, buscando a responsabilização criminal de todos os atores envolvidos para que nas palavras do filósofo alemão Karl Marx: “a história não se repita como uma farsa”.

E que as contribuições das ideias elementares de liberdade sejam repassadas de geração em geração para que períodos sombrios como a ditadura militar não se repita e seja apenas uma página virada em nossa história.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1964, a ditadura militar brasileira se instalou como um pesadelo. O Presidente João Goulart fugiu para o Uruguai, e com ele foram as esperanças de reformas progressistas.

Dissidentes foram perseguidos, detidos, presos, torturados, desaparecidos e até mortos. De acordo com o relatório de 2007 da Comissão Especial do governo brasileiro sobre assassinatos políticos, intitulado "O Direito à Memória e à Verdade", 475 pessoas desapareceram durante a ditadura militar nos longos vinte e um anos de duração. Milhares foram presos e cerca de trinta mil pessoas foram torturadas. Mais de 280 tipos diferentes de tortura foram infligidos aos "subversivos" em 242 centros de tortura clandestinos, por centenas de agentes do estado. Dentro de poucos anos, a resistência armada à ditadura brasileira tinha sido em grande parte eliminada.

Enquanto isso as relações EUA-Brasil se tornaram mais estreitas do que nunca, que os aliados norte americanos para que transformassem o Brasil em uma "história de sucesso" na luta contra o comunismo. De acordo com as 5000 páginas da investigação das violações dos direitos humanos da ditadura, intitulado BRASIL NUNCA MAIS, agentes da CIA, como US oficial Dan Mitrione, centenas de brasileiros, militares e policiais foram ativamente treinados em técnicas de tortura, ou o que eles chamaram os "métodos científicos para extrair confissões e obtenção da verdade." Vários relatos documentados revelam que Mitrione testava suas técnicas em crianças de rua e mendigos sem-teto nas ruas de Belo Horizonte. Muitas dessas técnicas seriam replicado em toda a região por meio do Plano Condor, um plano de apoio as ditaduras da América Latina, patrocinado pelos EUA.

Internamente, incentivado pelos Estados Unidos, o Brasil liberalizou sua economia, empurrada para aumentar as exportações, e abriu-se para o investimento estrangeiro, mas o modelo econômico que favorecia a economia americana mostrou-se um modelo falido, como se verificaria mais tarde. O Presidente Costa e Silva dirigiu o país de volta para o modelo de substituição de importações que iria levar pelo resto da ditadura. Enquanto isso, ideologicamente, os líderes militares brasileiros continuaram a sua luta contra a ameaça comunista, que, muitas vezes iam colocá-los ainda mais à direita do que autoridades norte-americanas.

Em dezembro de 1968 o País recebeu mais sombrio, arbitrário e autoritário presente de fim de ano. No dia 13 de dezembro de 1968, o então Presidente Costa e Silva, em reunião com o Conselho de Segurança Nacional, decretava o Ato Institucional nº 5 (AI-5). Foi

decretado recesso para o Congresso Nacional, o Habeas Corpus, um instrumento jurídico, foi banido, a imprensa passou a ser censurada. E, além disto, qualquer cidadão podia ser preso sem ordem judicial, e ficaria incomunicável nos dez dias iniciais de sua prisão (era a institucionalização da tortura como política do Estado).

Com os protestos e as dívidas nacionais saindo do controle, o Regime Militar deparou com a urgência da abertura política. O governo militar supervisionou os primeiros passos para transformações que a nação ansiava. O AI-5 foi abolido, os cidadãos exilados foram recebidos de volta ao Brasil e o cenário para a anistia política começou a ser desenhado. Durante os anos 1980, os brasileiros testemunharam a lenta transição de uma ditadura militar para um regime civil democrático, marcada pelo declínio econômico e do surgimento de seis novos partidos políticos, como o Partido dos Trabalhadores. O período de abertura política terminou com o Movimento das Diretas Já, que exigia eleições diretas e imediatas.

O movimento conseguiu algum sucesso. Em 1985 as eleições presidenciais de fato ocorreram no Brasil, mas a participação popular foi novamente excluída. Apenas os membros do Congresso Nacional foram capazes de votar, o que desagradou a população e os partidos políticos. As eleições indiretas foram boicotadas pelo PT e um presidente foi escolhido trazendo muitos brasileiros para a rua para celebrar o fim do regime militar. O presidente escolhido morreu antes de tomar o controle do governo, e José Sarney assumiu a presidência em seu lugar. Assim finalizava o regime de ódio, intolerância e total desrespeito aos cidadãos da pátria.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984)**. Editora Vozes: Petrópolis, 1984.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 2. ed. São Paulo: Ed. Moderna, 1996, 255 p.
- ARAÚJO, M. A. A. et al. **Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964**. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1995, 444 p.
- ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**. 5. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1985.
- BOECHAT, YAN, **50 Anos do Golpe de 1964**, Revista Istoé, São Paulo: Editora Três, ABR 2014, 114p
- BUENO, E. **Brasil uma história: a incrível saga de um país**. São Paulo, Ática, 2003, 448 p.
- CAMPANHOLE, Adriano e CAMPANHOLE, Hílton Lobo. **Atos Institucionais, Atos Complementares, Leis Complementares**. São Paulo: Editora Atlas, 1971.
- CODATO, Adriano N. **O golpe de 1964 e o regime de 1968: Aspectos conjunturais e variáveis históricas**. In: História: Questões & Debates, ano 21, n.40, Editora UFPR: Curitiba, 2004.
- COSTA, L. C.; MELLO, L. I. **História do Brasil**. São Paulo: Scipione, 1999.
- CRUZ, Sebastião Velasco; MARTINS, Carlos Estevam. **De Castelo a Figueiredo: uma incursão na pré-história da “abertura”**. In: SORJ, Bernardo; ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de (orgs.). Sociedade e política no Brasil pós-64. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.
- FICO, Carlos. **Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. In: Revista Brasileira de História, vol. 24, nº 47. São Paulo, 2004.
- FERNANDES, F. **Brasil, em compasso de espera**. São Paulo: Hucitec, 1980.
- GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GARBOGGINI, F. B. **Em busca de uma compreensão dos signos na propaganda do governo militar**. *Revista signos do consumo*, v. 2, n.1, p. 82-97, 2010.
- GHIRALDELLI JÚNIOR, P. **História da educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 1991, 240 p.
- GODOY, M. **A Casa da Vovó: Uma biografia do DOI-Codi (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar**. São Paulo (SP): Alameda, 2014, 616 p.
- GOMES, L. F., **Crimes da Ditadura: Militares podem ser processados**. Revista Brasileira de Direitos Humanos. vários autores- Porto alegre: Editora Magister, v. (abr/jun.2012)v.2(jan/2014)
- MIRANDA, P. **Comentários à Constituição de 1967: com a Emenda n. 1 de 1969 / Pontes de Miranda**. Revista dos Tribunais, 1982.
- MONTESQUIEU, CARLES DE SECONDAT. **O Espírito das Leis**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2000.
- PAULA, G. C. C. **A atuação da união nacional dos estudantes – UNE: do inconformismo à submissão ao Estado (1960 a 2009)**. 387 p. Tese (Doutorado em Estado e Políticas Educacionais) Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, 2009.

PIOVESAN, FLÁVIA. **Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

RODRIGUES, J. E. **História em movimento**. São Paulo: FTD, 2009.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Castelo a Tancredo**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1988.

TAIAR, R. **Direito Internacional dos Direitos Humanos: Uma discussão sobre a relativização da soberania face à efetivação da proteção internacional dos direitos humanos**. 321 p. Tese (Doutorado em Direitos Humanos) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009.

TOLEDO, C. N. 1964: **O golpe contra as reformas e a democracia**. *Rev. Bras. Hist.*, , v. 24, n. 47, p. 13-28, 2004.

TOMAZI, N. D. **Sociologia para o ensino médio**. 2.ed. São Pulo: Saraiva, 2010. 256 p.

VICENTINI, B. H. (org). **Piracicaba, 1964: o golpe militar no interior**. Piracicaba (SP): Editora UNIMEP, 2014, 382 p.